

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **18 de fevereiro de 2016**, às **09:00 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, para a Comissão de Cadastramento.

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**I.1)** Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, para atender a Localidade de Amoras, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao presente edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

**I.2 – Recursos oriundos do Ministério da Saúde, Portaria nº 1160, de 27 de maio de 2014 – Proposta nº 10567506000114005.**

**II – DA HABILITAÇÃO:**

**II.1)** Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **15 de fevereiro de 2016**, no horário de expediente, os seguintes documentos:

**II.1.1) Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

### **II.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (INSS);
  - d.1) A empresa licitante que apresentar a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

### **II.1.3) Qualificação Técnica:**

- a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- c) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio (não obrigatório), até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- d) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.
  - d.1) A referida visita deverá ser realizada **até 03 dias úteis anteriores** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, **até 15/02/2016**. Fone para marcar a visita: (51)3653-

6200, ramal 224.

**d.2)** Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

Obs.) 1ª) Com relação ao profissional do item II.3.b, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

2ª) **Não serão realizadas visitas sem agendamento.**

#### **II.1.4) Qualificação Econômica:**

a) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

##### LIQUIDEZ INSTANTÂNEO:

AD  
---- Índice Mínimo: 0,05

PC  
LÍQUIDEZ CORRENTE:

AC  
---- Índice Mínimo: 1,00  
PC

##### LIQUIDEZ GERAL

AC + ARLP  
----- Índice Mínimo: 1,00  
PC + PELP

##### GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

PL  
----- Índice Mínimo: 1,00  
PC + PELP

##### GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

PC + PELP  
----- Índice Máximo: 0,50  
AT

##### ONDE:

**AC** = Ativo Circulante

**AD** = Ativo Disponível

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**AP** = Ativo Permanente

**AT** = Ativo Total

**PC** = Passivo Circulante

**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo

**PL** = Patrimônio Líquido

- Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive o Termo de Abertura, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.
- As sociedades constituídas no curso do próprio exercício podem participar da licitação, mediante exibição do balanço de abertura.
- **Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem pelo menos três dos cinco itens anteriores de capacitação econômico-financeira.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apazada para o recebimento das propostas.

**II.1.5)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

**II.1.6)** A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**II.1.7)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**II.1.8)** O prazo de que trata o item II.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**II.1.9)** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**II.2)** No momento da contratação, conforme determina a Cláusula Segunda da minuta de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de **Prestação de Garantia de fiel execução do contrato** em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação a ser celebrada, na forma de fiança bancária, seguro garantia, caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo ser apresentada na data de assinatura do contrato. A empresa vencedora somente poderá

retirar a garantia após a conclusão da obra e fiscalização pelo Setor de Engenharia.

**Obs.:** 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

3) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

**III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

**III.a) Envelope 01 - Documentação:**

a.1 ) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.

a.2 ) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**III.b) Envelope 02 - Proposta:**

A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, datilografada e/ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e incluirá:

a) deverá ser cotado o **valor global** (incluindo material e mão de obra, discriminadamente, obedecendo a proporcionalidade da planilha de orçamento), respeitando o valor máximo determinado através do presente edital, conforme projetos, memorial descritivo, planilha e cronograma em anexo.

b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

**Observação:**

- 1) O preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- 2) O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

**IV – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:**

**IV.1)** No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

**IV.2)** A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

**IV.3)** Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**IV.4)** O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

**IV.5)** Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

**IV.6)** A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

**IV.7)** A Comissão de Licitações verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela mesma, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**IV.8)** A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) apresentar preço de mão de obra irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) apresentar preço unitário 25% superior ao estabelecido pelo preço médio de mercado ou inexequível, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98
- e) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

**IV.9) Critério de Julgamento:** As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**IV.10) Critério de Desempate:**

**IV.10.1)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item II.1.5, deste edital.

**IV.10.2)** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**IV.10.3)** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**IV.10.4)** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item II.1.5 deste edital,

**c)** Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**IV.10.5)** Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **IV.10.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**IV.10.6)** O disposto nos itens **IV.10.1** à **IV.10.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item II.1.5, deste edital).

**IV.10.7)** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**IV.10.8)** A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

## **V – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**V.1)** A impugnação do Edital e/ou de seus anexos, deverá ser protocolada e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

**V.2)** Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

## **VI – RECURSOS**

**VI.1** - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

**VI.2** - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**VI.3** - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

**VI.4** - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;

**VI.5** - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

**VI.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **VII – PRAZO CONTRATUAL**

**VII.1)** O prazo máximo para execução das obras/serviços desta licitação é de **300 (trezentos) dias**, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

**VII.2)** Na contagem do prazo deverão ser excluídos os dias de chuvas e os impraticáveis, atestados pela fiscalização do município e registradas no **diário de obras**, que deverá ficar a disposição desde a instalação do canteiro de obras até a conclusão da obra, sendo o original entregue, ao final, à Administração, dele podendo ser extraídas cópias



**VII.3** - As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos **30 (trinta) dias** antes de vencer-se o prazo original.

#### **VIII – PAGAMENTO:**

**VIII.1)** O valor total máximo a ser pago pela referida obra será o valor descrito na Planilha Orçamentária, ou seja, **R\$ 408.486,47 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, sendo R\$ 259.648,56 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente a materiais e R\$ 148.837,91 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) referentes a mão de obra.

**VIII.2)** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, seguindo o cronograma físico-financeiro, **após avaliação minuciosa e aprovação pelos Engenheiros responsáveis**, mediante apresentação da fatura, apresentada pelo contratante e aprovado pelo setor de engenharia, bem como dos demais documentos exigidos no **item I.2**, com seus respectivos subitens, da Minuta de Contrato, Anexo I, do presente Edital, que deverão ser entregues ao Fiscal Anuente e ao Setor de Contabilidade, conforme consta no instrumento contratual.

**VIII.3)** Por se tratar de obra a ser executada com recursos federais, o pagamento dos 20% finais será efetivado somente após o recebimento da obra, mediante liberação do Ministério da Saúde.

**VIII.4)** Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

**VIII.5)** Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pró rata tempore, mediante a seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização financeira;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

#### **IX – ALTERAÇÃO DE PREÇO**

**IX.1)** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**X.1) Órgão:** 13 – Secretaria Municipal da Saúde;

Proj.Atividade: 1908 – Portaria 1.160 – UBS Amoras;

4.4.9.0.51.04.00 – Obras e Instalações.

Recurso 4935 – Implantação/Ampliação das UBS.

Proj.Atividade: 2036 – Manutenção dos serviços da Saúde;

4.4.9.0.51.04.00 – Obras e Instalações.

Recurso 40 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

## **XI – PENALIDADES**

**XI.1)** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10%, cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

**XI.2)** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

**XI.3)** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**XI.4)** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**XII.1** - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**XII.2** - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**XII.3** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA

COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**XII.4** - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**XII.5** - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

**XII.6** - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

**XII.7** - O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**XII.8** - Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato, ANEXO II – o Memorial Descritivo, ANEXO III – Planilha Orçamentária, ANEXO IV – o Cronograma Físico, e, ANEXO V – Projetos.

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.goc.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.goc.br).

Taquari, 01 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos